



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cartuchos de impressora para uso no equipamento de Saúde Mental, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, de acordo com os padrões pré-estabelecidos, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

2 DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	Valor Unitário	Valor Total
1	5	unid	Cartucho de Tinta HP 667 Preto, Original da fabricante HP (3YM79AB) Para HP DeskJet Ink Advantage 2376, 2776, 6476, 2874	R\$ 75,66	R\$ 378,30
2	5	unid	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido, Original da fabricante HP (3YM78AB) Para HP DeskJet Ink Advantage 2376, 2776, 6476, 2874	R\$ 75,33	R\$ 376,65
3	5	unid	Cartucho de Tinta HP 122 Preto, Original da fabricante HP (CH561HB) Para HP Deskjet 1000 - J110a	R\$ 86,34	R\$ 431,70
4	5	unid	Cartucho de Tinta HP 122 Colorido, Original da fabricante HP (CH562HB) Para HP Deskjet 1000 - J110a	R\$ 110,82	R\$ 554,10

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 A empresa vencedora do lance proposto deverá, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar por item, sob pena de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos itens.

2.5 Os itens fornecidos devem ser originais da fabricante HP, conforme especificado no item.

2.6 NATUREZA DO OBJETO

2.6.1 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

2.6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

2.7 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.7.1 A contratação deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de cartuchos de impressora se faz necessária devido à necessidade de manutenção das atividades operacionais e assistenciais desenvolvidas pelas equipes vinculadas à área de Saúde Mental. Esses insumos são indispensáveis para garantir a continuidade do fluxo de trabalho, que envolve a emissão de prontuários, prescrições, relatórios técnicos, documentos administrativos e materiais de apoio utilizados no atendimento aos usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Os suprimentos de impressão sofrem desgaste natural conforme a rotina de uso e precisam ser repostos periodicamente para evitar a interrupção dos serviços. A aquisição de cartuchos originais da marca da fabricante da impressora se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, durabilidade e segurança no funcionamento das impressoras utilizadas pela Administração Pública, especialmente considerando os seguintes aspectos:

- Compatibilidade e desempenho técnico: os suprimentos originais são projetados especificamente para cada modelo de impressora, assegurando o funcionamento adequado, sem riscos de falhas, vazamentos ou interrupções na impressão, que são comuns em produtos remanufaturados ou compatíveis de procedência duvidosa.
- Preservação do equipamento: A utilização de cartuchos não originais podem acelerar o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

desgaste de componentes internos, resultando em custos adicionais com manutenção e reposição de peças.

- Qualidade da impressão: Para documentos oficiais, como relatórios, processos administrativos, ofícios e comunicações internas ou externas, é essencial que a impressão seja de alta qualidade, nítida e com durabilidade, o que somente os suprimentos originais conseguem garantir de forma consistente.

- Eficiência e economicidade a longo prazo: Embora o custo inicial dos cartuchos originais possa ser superior aos alternativos, a maior durabilidade, menor índice de falhas e menor necessidade de reimpressões proporcionam economia e eficiência operacional ao longo do tempo.

Dessa forma, a exigência de cartuchos originais da fabricante da impressora visa não apenas garantir a qualidade e regularidade dos serviços administrativos, mas também assegurar a economicidade indireta, por meio da preservação dos equipamentos, redução de falhas operacionais e maior produtividade das equipes. Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

3.2 O serviço de Saúde Mental exerce papel relevante na promoção da saúde, reabilitação psicossocial e prevenção de agravos, sendo essencial que sua estrutura de apoio funcione de forma eficiente. A disponibilidade dos insumos de impressão contribui diretamente para a organização e continuidade do atendimento, refletindo na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS no município.

3.3 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, pelo período de 01 (um) ano, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

3.4 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021 e Decreto 2.893/2021, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

5 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1.1 Conter a indicação de uma única marca e fabricante, sem prejuízo da indicação de todas as características do objeto cotado, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.2 Indicação do valor unitário e total dos itens, em moeda nacional, expresso em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global dos itens expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

6.2.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Em caso de enquadramento como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

6.2.2 Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7 DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS

7.1 O proponente melhor classificado deverá apresentar para os itens cotados, prospecto, catálogo técnico e /ou manual de usuário, que contenha todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas solicitadas, devendo estes ser





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

fornecidos pelo fabricante ou pelo site do mesmo. Deverá, ainda, identificar o item no prospecto. Não será aceito prospectos montado pela licitante com imagens aleatórias ou de internet. Identificar marca, modelo e número do item nos documentos.

7.2 Os prospectos, catálogo técnico e /ou manual de usuário serão analisados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde: Kellen Elisa Fappi (enfermeira sup. Média Complexidade).

7.3 O Pregoeiro encaminhará à Secretaria de Saúde, planilha contendo a relação dos itens, nome das empresas participantes, marca e modelo cotado, prospecto ou catálogo, objetivando à análise dos itens cotados.

8 DA GARANTIA

8.1 Os cartuchos deverão obrigatoriamente serem 100% (cem por cento) NOVOS e ORIGINAIS da fabricante HP, entendendo-se como tal, aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

8.2 O objeto deverá dispor de garantia mínima de 3 (três) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, o prazo da garantia se inicia a partir do recebimento definitivo dos suprimentos.

8.3 No caso dos cartuchos apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos suprimentos.

8.4 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, com os respectivos contatos da assistência técnica, no que couber.

8.5 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

9.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

9.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores as licitadas.

9.1.3 O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de compra.

9.1.4 Os itens devem ser entregues acondicionados em suas embalagens originais.

9.1.5 Nenhum item poderá ser entregue com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

9.1.6 Os requisitos a que se refere o item anterior serão verificados no ato da entrega dos itens.

9.1.7 Os itens deverão ser entregues e depositados na Secretaria Municipal de Saúde, sala 414, das 08:00 as 17:00, Avenida: Atilio Pedro Pagani, 855, 3º andar. A/C Kellen.

9.1.8 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário dos itens com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e valores totais dos itens e global da proposta com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

9.1.9 Os itens desta contratação deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

9.1.10 Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido: Provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.11 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556.

9.1.12 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

9.1.13 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

9.1.14 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.1.15 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

9.1.16 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.1.17 Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 FISCAIS DO CONTRATO

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

melhores resultados para a Administração.

10.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, Kellen Elisa Fappi, Superintendente da Média Complexidade, neste ato denominado Fiscal do respectivo Contrato.

10.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizadas no contrato/ata.

10.2 GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

10.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e será realizada da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

11.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

11.2 Os itens entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

11.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

11.4 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

11.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

11.5.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

11.5.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

11.5.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

11.6 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

11.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

11.8 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

11.9 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.10 Pagamento:

11.10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

11.10.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

11.10.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

11.10.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

11.10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

11.10.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.10.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.10.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

11.10.9 A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

11.10.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.10.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

11.10.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

11.11 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimentoda obrigação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.12 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

12 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

12.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizados do Edital.

13 ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1 O objeto constante desse Termo de Referência não permite admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

13.2 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

14 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Estima-se um custo total para esta contratação de R\$ 1.740,75 (Um mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação ocorrerá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos reduzidos:

473 – 17.001.2142.0010.0302.0009.33390000000000000000.150010020179;

449 – 17.001.2145.0010.0301.0009.33390000000000000000.160070000213;

16 REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

no Edital e respectivo contrato.

17 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1 DA EXCLUSIVIDADE DAS MES E EPP

17.1.1 A presente licitação é destinada, EXCLUSIVAMENTE, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

17.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição por meio de declaração específica.

17.1.3 A falta de comprovação do enquadramento exclui as Mes e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

18 SANÇÕES

18.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Entregar o produto, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

19.2 Entregar o produto de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.

19.3 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.

19.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.5 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

19.6 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

19.7 Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

19.8 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.

19.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

19.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

19.12 Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.

19.13 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.

19.14 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.

19.15 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.

19.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

19.17 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

19.18 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

19.19 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

- 19.20 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.
- 19.21 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.
- 19.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 19.23 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.
- 19.24 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 20.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- 20.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 20.4 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 20.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 20.6 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 20.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- 20.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 20.9 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.10 Rejeitar o produto entregue fora das especificações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

21 SUBCONTRATAÇÃO

21.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça, 16 de julho de 2025.

Rosinei de Souza Horácio
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2025 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p416d1893a8ee6>.

